



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 391/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À COORD. DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS P/PROVIDÊNCIAS
[Assinatura]

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que este se digne a determinar ao Departamento competente desta Municipalidade que promova estudos visando à **intensificação da fiscalização para garantir a proibição de carro de som na campanha política em frente a hospitais, escolas e repartições públicas.**

JUSTIFICATIVA: De acordo com o §3º do artigo 39 da Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que **Estabelece normas para as eleições**, o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a duzentos metros: I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares; II - dos hospitais e casas de saúde; III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

Certa de poder contar com o apoio do Senhor Chefe do Executivo Municipal nesta importante solicitação, agradeço antecipadamente, renovando os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de fevereiro de 2019.

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Vereadora ZEFINHA